

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sumidouro Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 016, DE 04/04/1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado aW assinar escritura de "Concessão de Uso por noventa e nove anos (99) prorrogáveis por igual tempo", a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - com sede à Rua Sacadura Cabral nº 103 - 8º andar, Rio de Janeiro, de um terreno pertencente a Municipalidade, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 11 (onze) metros de frente para a antiga Linha Férrea; 11 (onze) metros aos fundos com o Rio Paquequer; 26 (vinte e seis) metros do lado direito com César Lourenço e 26 (vinte e seis) metros do lado esquerdo com Dr. Cezar Pereira Machado e filhos de Antonio José Vieira.

Art. 2º O presente terreno se destina a construção de um prédio para funcionar a sede da CEDAE, nesta Cidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 04 de abril de 1978.

CLEBER JOSÉ ANTUNES -PREFEITO-